



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 07817/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 146/2019  
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 146/2019

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

EMPRESA:	OBSERVAÇÕES
CNPJ:	
ATO CONSTITUTIVO:	
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
CND FEDERAL:	
CND ESTADUAL:	
CND MUNICIPAL:	
FGTS:	
CNDT:	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:	
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO:	
ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	
ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO:	
ANEXO V – DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:	
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
ANEXO VII - FATO IMPEDITIVO:	
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR (ITEM 3.4):	
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI PARENTESCO (A SER PREENCHIDA E ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL RESPECTIVO:	
COMPROVAÇÃO DE QUE O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO INTEGRA(M) O QUADRO PERMANENTE:	

Observação: Os anexos devem ser adequados ao papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal e os campos devem ser preenchidos de acordo com as informações da credenciada.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 146/2019**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA**

<b>Empresa:</b> <b>CNPJ:</b>		<b>Data da constituição:</b>	
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço</b> (Rua, Avenida, complemento e nº.):			
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>Celular(s):</b>		<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>			
<b>Conta Corrente Banco Bradesco nº.</b> (pessoa jurídica)		<b>Prefixo agência:</b> (com dígito verificador)	
<b>Representante legal:</b> <b>Nome completo:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Natural de:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Endereço</b> (Rua, Avenida, complemento e nº.):			
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>Celular(s):</b>		<b>Fax:</b>
<b>Requerimento:</b> Manifestamos nosso interesse em sermos credenciados por esta Assembleia Legislativa para prestar SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 146/2019.			
<b>Declaração:</b> Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos com os quais concordamos;</li> <li>b) Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas na cláusula 03 do edital;</li> <li>c) Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade de a Assembleia solicitar a prestação de serviço;</li> <li>d) Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital</li> </ul>			
<b>Anexos:</b> Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.			
<b>Local e data:</b>			
<b>(Representante da Empresa)</b>			

## ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

**Referência: CREDENCIAMENTO Nº 146/2019**

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta comercial para a prestação de serviços de consultoria e assessoria conforme descrito abaixo:

O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel/Fax \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Representante Legal:

\_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Modelo de Planilha de Custos  
(CONTINUAÇÃO – ANEXO III)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA TÉCNICA
01	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.  - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

**VALOR GLOBAL DO SERVIÇO – R\$ ( \_\_\_\_\_ ).**

## ANEXO IV – TABELA DE REMUNERAÇÃO

### SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Tabela de preços por horas técnicas por serviços prestados, a ser observada nas contratações de credenciados pela ALECE para SERVIÇOS DE CONSULTORIA (SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO), consubstanciada nos valores máximos, conforme a seguir:

NATUREZA DO TRABALHO	VALOR DA HORA TÉCNICA
ÁREA ADMINISTRATIVA	R\$ 200,00
ÁREA JURÍDICA	R\$ 200,00
ÁREA CONTÁBIL	R\$ 200,00
ÁREA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 200,00

NATUREZA DO TRABALHO	VALOR DA HORA TÉCNICA
TRABALHOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ATIVIDADE PARLAMENTAR	R\$ 200,00

Obs.: **Rol exemplificativo de serviços de consultoria: serviços de natureza intelectual e de assessoria, tais como:**

- 1) Assessoria e apoio administrativo no intuito de subsidiar votos e pareceres;
- 2) Consultoria na elaboração e análise de projetos em tramitação na Assembleia para subsidiar votos e pareceres;
- 3) Consultoria parlamentar;
- 4) Assessoria e consultoria contábil;
- 5) Assessoria na área de contabilidade pública;
- 6) Consultoria e assessoria jurídica;
- 7) Acompanhamento de projetos municipais junto às Secretarias de Estado;
- 8) Acompanhamento de projetos e recursos consignados no orçamento do Estado para determinados municípios;
- 9) Serviços técnicos em planejamento e controle parlamentar em diversos municípios do Estado;
- 10) Estudo sobre programas e equipamentos a serviço da população para tratamento de dependentes químicos;
- 11) Assessoria de imprensa e comunicação;
- 12) Redação e revisão de documentos técnicos;
- 13) Assessoria de comunicação, criação e atualização de site;
- 14) Assessoria, consultoria e pesquisa através de SMS;
- 15) Trabalhos técnicos relacionados a atividade parlamentar;

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

**Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019.**

(Nome do Credenciado) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº  
9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz  
( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019.**

Razão

Social

\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

E-Mail \_\_\_\_\_

Telefone/Fax \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Credenciamento acima identificado, visando à comunicação futura entre a empresa e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019**

(Nome do credenciado) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente  
processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DO ITEM 3.4.

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não possui nenhum impedimento descrito no item editalício 3.4.**

**Item editalício:**

3.4. Impedimentos - Não poderão ser credenciadas as empresas de que façam parte:

- a) Os (as) Deputados(as) Estaduais, seus cônjuges e companheiros(as);
- b) Servidores da Assembleia Legislativa;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de servidores da Assembleia;
- d) Empresas que patrocinem ou promovam, ou cujos cônjuges patrocinem ou promovam, ações contra a Assembleia ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Assembleia na data de inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Nome**

**CPF nº**

(INSERIR CABEÇALHO COM DADOS DA EMPRESA E LOGOMARCA QUANDO HOVER)

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI PARENTESCO

À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como da Súmula Vinculante 13 do STF. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

### **Lei 8.666/93**

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### **Súmula Vinculante 13 - STF**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura